



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

O Município de JATEÍ / MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos), para distribuição de forma gratuita em atendimento a população do município de Jateí-MS.**

Esta Tomada de Preços será regido pelas disposições consolidadas da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14/12/2006, e demais legislações aplicáveis subsidiariamente.

A sessão será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, por meio do Decreto 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Local:	Prefeitura Municipal de Jateí/MS Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, Jateí/MS Sala de Licitações
Data:	19 de Setembro de 2017.
Horário	08h00min

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos), para distribuição de forma gratuita em atendimento a população do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, conforme relação constante do Anexo I.

3 – DO CADASTRAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços toda e qualquer empresa, desde que devidamente cadastradas, no ramo pertinente ao objeto ora licitado, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, ou no de outra unidade administrativa,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão Permanente de Licitação

nos termos do artigo 32, § 3º c/c o artigo 34, § 2º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, provando tal fato através de cópia autenticada da Certidão de Registro Cadastral, na correspondente especialidade.

3.2 – O cadastramento poderá ser formalizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendida às condições deste Edital e às normas específicas para cadastramento junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

3.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição
- b) Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Jateí/MS;
- c) Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, estadual ou Municipal;
- d) Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Presidente da Comissão através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão Permanente de Licitação

estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em especial para fazer acordo, transigir, confessar e desistir de interpor recursos, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4 – Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.4.1 – A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

4.5 – O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Presidente da Comissão, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento convocatório.

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Deverão estar contidas no “Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancete ou balanço provisório;
- k) Declaração formulada pela Licitante, nos moldes do Anexo II, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas;
- l) alvará sanitário, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;
- m) autorização de funcionamento emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.2 – A empresa que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que atender ao subitem 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.4 – O benefício de que tratam os subitens 6.2 e 6.3 não eximirá a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5 – O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 – Os documentos constantes do subitem 6.1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do Município. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão Permanente de Licitação

até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.8 – Os documentos emitidos pela *internet* poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.9 – A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”, deverá ser acondicionada a Proposta Financeira, nos moldes do Anexo III, devendo estar rubricada em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes expressos para tal.

7.1.1 – A Proposta Financeira deverá ter preenchidos os preços unitários de cada medicamento.

7.1.2 – Nos preços propostos, deverão constar e ser computados todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

7.2 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço para cada item, conforme o Anexo III deste instrumento convocatório.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão Permanente de Licitação

convocados.

8.3 – Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao subitem 6.2, deste edital.

8.3.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou pela expressa desistência dos licitantes em interpor recursos.

8.4 – Ocorrendo a hipótese de empate ficto previsto no subitem 8.3, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 – Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do subitem 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 – O disposto nos subitens 8.2 a 8.5 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que satisfaça as exigências do subitem 6.2 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

8.7 – Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem, manifestadamente, inexequíveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas;

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Das decisões proferidas pela Administração Pública decorrente da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 – Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 – Interposto o recurso serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, comparecer para a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ Comissão Permanente de Licitação

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo de vigência para fornecimento do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12 – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei Federal n. 8.666/93, fica estabelecido como critério para aceitabilidade de preços: a não aceitação de propostas com valores acima de:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEÍ

Mapa de Preços

Pedido: 220 / 2017

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

Média de Preços

Cód. Item	Descrição	Valor Médio	Quantidade	Valor Médio Total
4922	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA -	R\$ 8,28	300	R\$ 2.483,70
1172	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETAVEL	R\$ 39,81	60	R\$ 2.388,72
4923	ACETILCISTEINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML -3ML	R\$ 4,18	150	R\$ 627,45
4894	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	4000	R\$ 2.444,00
1173	ACICLOVIR 50MG/G CREME	R\$ 5,35	300	R\$ 1.604,70
1279	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,04	60000	R\$ 2.310,00
4895	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	R\$ 0,07	30000	R\$ 2.212,50
4924	ÁCIDO TRANEXÂNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 5ML	R\$ 2,99	200	R\$ 597,55
4925	ADTIL - GOTAS	R\$ 6,16	600	R\$ 3.698,40
4919	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	R\$ 0,24	400	R\$ 95,30
4920	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5ML	R\$ 0,33	300	R\$ 97,50
4896	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	R\$ 0,77	800	R\$ 614,80
1281	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10ML	R\$ 2,11	600	R\$ 1.266,60
333	ALENDRONATO DE SODIO CPR 70MG	R\$ 1,24	800	R\$ 995,20
334	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	R\$ 0,21	2000	R\$ 411,50
4926	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	R\$ 2,94	800	R\$ 2.350,60
4928	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15MG/5ML	R\$ 2,42	800	R\$ 1.934,60
4929	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 3ML	R\$ 2,46	200	R\$ 492,60
4897	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG + 12,5MG/ M	R\$ 28,23	200	R\$ 5.646,75
4930	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,05	20000	R\$ 1.040,00
339	ATENOLOL CPR 50MG	R\$ 0,07	30000	R\$ 2.085,00
4931	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML - 1ML	R\$ 1,26	100	R\$ 126,28
340	AZITROMICINA CPR 500MG	R\$ 0,85	6000	R\$ 5.116,50
1288	AZITROMICINA PO PARA SUSP ORAL 40MG/ML	R\$ 7,36	600	R\$ 4.413,75
1292	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - 300.000 UI +	R\$ 9,22	100	R\$ 922,40
1294	BESILATO E ANLÓDIPIDINO - COMPRIMIDO DE 5 MG	R\$ 0,04	60000	R\$ 2.640,00
4932	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	R\$ 1,14	100	R\$ 113,60
4933	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	R\$ 0,14	3000	R\$ 410,25
1295	BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML (EQUIVALENTE	R\$ 1,99	200	R\$ 398,55
4936	BROMOPRIDA - 20ML SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML GOTAS	R\$ 1,56	1000	R\$ 1.562,00
4934	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	R\$ 0,31	8000	R\$ 2.476,00
4935	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML	R\$ 1,21	350	R\$ 423,41
4900	BUDESONIDA - 32MCG AEROSSOL NASAL	R\$ 15,80	300	R\$ 4.740,15
4901	BUDESONIDA - 64MCG AEROSSOL NASAL	R\$ 31,27	200	R\$ 6.254,00
4938	BUSCOPAN COMPOSTO (DIPIRONA + ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVE	R\$ 3,33	400	R\$ 1.332,80
4937	BUSCOPAN COMPOSTO (DIPIRONA + ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO ORAL 333,	R\$ 11,39	1000	R\$ 11.387,50
4939	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	R\$ 2,43	300	R\$ 729,53
4940	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,08	30000	R\$ 2.392,50
1298	CARBAMAZEPINA - 100 ML SUSP. ORAL 20MG/ML	R\$ 10,18	100	R\$ 1.018,23
274	CARBAMAZEPINA CPR 200MG	R\$ 0,13	15000	R\$ 2.002,50
1059	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	R\$ 0,43	15000	R\$ 6.378,75
276	CARBONATO DE LITIO CPR 300MG	R\$ 0,42	8000	R\$ 3.348,00
349	CARVEDILOL CPR 12,5MG	R\$ 0,24	4000	R\$ 944,00
350	CARVEDILOL CPR 3.125MG	R\$ 0,18	4000	R\$ 721,00
4941	CERUMIN (BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA, TROLAMINA) SOLUÇÃO OTO	R\$ 10,21	500	R\$ 5.104,50
4942	CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML -10ML	R\$ 70,74	100	R\$ 7.073,73
4943	CETOCONAZOL - CREME 20MG/G	R\$ 2,81	1000	R\$ 2.813,00
4944	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 10MG	R\$ 0,36	10000	R\$ 3.645,00

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382 – Centro
Jateí/MS - FONE/FAX (67) 3465-1133



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEÍ

Mapa de Preços

Pedido: 220 / 2017

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA E REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

4945	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	R\$ 0,24	16000	R\$ 3.760,00
4946	CITONEURIN 50Q0 INJETÁVEL	R\$ 6,76	400	R\$ 2.703,45
4902	CLONAZEPAN - SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - 20ML	R\$ 5,54	1500	R\$ 8.308,13
4946	CLORANFENICOL - POMADA OFTALMOLÓGICA	R\$ 9,56	500	R\$ 4.779,31
1301	CLORETO DE POTASSIO - 19,1% - 2,56mEq/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,57	200	R\$ 114,20
4904	CLORETO DE SODIO - 0,9% - 0,154MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,27	200	R\$ 54,30
4903	CLORETO DE SODIO - 0,9% SOLUÇÃO NASAL	R\$ 1,78	800	R\$ 1.426,60
4905	CLORETO DE SODIO - 20 % - 3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,36	200	R\$ 72,50
4949	CLOREXIDINA - 100ML SOLUÇÃO 0,12%	R\$ 12,05	300	R\$ 3.615,00
1304	CLORIDRATO DE AMIODARONA - COMPRIMIDO 200MG	R\$ 0,53	8000	R\$ 4.228,00
1306	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - COMPRIMIDO DE 2MG	R\$ 0,30	5000	R\$ 1.517,50
1307	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500MG	R\$ 0,34	8000	R\$ 2.738,00
1309	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,54	1000	R\$ 539,25
1310	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,53	1000	R\$ 533,75
1311	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - COMPRIMIDO OU CÁPSULA 20MG	R\$ 0,09	80000	R\$ 7.500,00
4950	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - 2ML	R\$ 16,62	200	R\$ 3.323,05
1312	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - GEL 2%	R\$ 20,05	100	R\$ 2.004,60
1313	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,52	100	R\$ 451,85
1314	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	R\$ 0,26	30000	R\$ 7.792,50
1315	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	R\$ 0,21	40000	R\$ 8.490,00
1317	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	R\$ 1,05	500	R\$ 522,50
1318	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 0,73	300	R\$ 218,33
1319	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	R\$ 1,23	2000	R\$ 2.458,50
4951	CLORIDRATO DE PETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	R\$ 2,80	300	R\$ 839,70
1320	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	5000	R\$ 998,75
4906	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 2,27	200	R\$ 453,90
1324	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ML	R\$ 0,18	20000	R\$ 3.505,00
1323	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 0,95	200	R\$ 189,75
1325	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	R\$ 0,28	1000	R\$ 277,50
1326	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 5,05	100	R\$ 505,00
4952	CLORPRAMAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - 5ML	R\$ 2,74	100	R\$ 274,48
1327	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 10,97	50	R\$ 548,71
1328	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	R\$ 2,01	800	R\$ 1.611,00
1330	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,33	1500	R\$ 489,00
1331	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5ML	R\$ 10,07	200	R\$ 2.014,43
1332	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	R\$ 0,08	10000	R\$ 777,50
1334	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML - 2ML	R\$ 1,43	200	R\$ 286,90
4953	DICLOFENACO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML - 3ML	R\$ 0,83	600	R\$ 495,60
4954	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - GEL	R\$ 5,90	1000	R\$ 5.895,00
4955	DICLOFENACO POTASSIO - COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,22	40000	R\$ 8.600,00
4956	DICLOFENACO SÓDICO 50MG PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125M	R\$ 0,35	12000	R\$ 4.203,00
4911	DIDROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL	R\$ 41,50	150	R\$ 6.225,00
1338	DIPIRONA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 500MG/ML - 200 ML	R\$ 0,63	800	R\$ 504,40
1337	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500MG/ML 20ML	R\$ 1,53	2000	R\$ 3.069,50
4957	DOPAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 10ML	R\$ 2,69	100	R\$ 269,25
4958	DRAMIN B6 - COMPRIMIDO	R\$ 0,80	10000	R\$ 8.047,50
367	ENALAPRIL CPR 10MG	R\$ 0,08	60000	R\$ 4.680,00
368	ENALAPRIL CPR 20MG	R\$ 0,09	60000	R\$ 5.565,00
4959	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	R\$ 4,91	300	R\$ 1.472,10
1342	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	R\$ 2,99	1000	R\$ 2.986,38
1344	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,49	1000	R\$ 490,75

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382 – Centro
Jateí/MS - FONE/FAX (67) 3465-1133



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEÍ

Mapa de Preços

Pedido: 220 / 2017

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

1343	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,34	10000	R\$ 3.372,50
1346	ESTOLATO DE ERITROMICINA 60ML SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	R\$ 10,24	100	R\$ 1.023,50
1345	ESTOLATO DE ERITROMICINA C/21 COMPRIMIDO 500MG	R\$ 0,70	2000	R\$ 1.390,00
1347	ESTRIOL 1MG/GR CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES 50GRS	R\$ 11,72	300	R\$ 3.516,23
293	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.3MG	R\$ 0,68	10000	R\$ 6.782,50
1348	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - COMPRIMIDO OU DRAGEA 0,03MG	R\$ 0,07	5000	R\$ 366,25
4960	FENITOINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	R\$ 3,24	100	R\$ 323,50
4912	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,15	10000	R\$ 1.510,00
1351	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML - 1ML	R\$ 2,82	50	R\$ 140,95
1350	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML	R\$ 4,28	30	R\$ 128,38
4961	FENTEROL - SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML - 20ML	R\$ 4,51	100	R\$ 450,83
4962	FENTANILA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML-5ML	R\$ 4,56	100	R\$ 455,75
297	FINASTERIDA CPR 5MG	R\$ 0,80	1000	R\$ 800,50
373	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG	R\$ 1,02	5000	R\$ 5.081,25
1352	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG COMPRIMIDO	R\$ 1,40	1000	R\$ 1.400,75
1354	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA - 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG/ML D	R\$ 5,66	300	R\$ 1.697,48
1353	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,40	1200	R\$ 1.682,40
374	FUROSEMIDA CPR 40MG	R\$ 0,06	16000	R\$ 960,00
300	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,77	3000	R\$ 2.315,25
4963	GLICONATO DE CALCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML - 10ML	R\$ 2,62	100	R\$ 261,60
1355	GLICOSE - 50MG/5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ML	R\$ 0,49	200	R\$ 98,25
4964	GLICOSE - SOLUÇÃO 50% - 10ML	R\$ 0,53	200	R\$ 106,75
1356	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100ML - XAROPE	R\$ 2,82	1000	R\$ 2.821,75
302	HEPARINA SODICA INJ 5000UI/0.25ML	R\$ 10,91	100	R\$ 1.091,33
4965	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOL, INJETÁVEL 100MG	R\$ 4,44	150	R\$ 665,44
4966	HIOSCINA - COMPRIMIDO 10MG	R\$ 0,71	16000	R\$ 11.288,00
379	IBUPROFENO CPR 600MG	R\$ 0,15	60000	R\$ 9.075,00
378	IBUPROFENO SOL.ORAL 50MG/ML GOTAS 30ML	R\$ 2,41	800	R\$ 1.930,80
4967	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA) COMPRIMIDO 10MG	R\$ 2,29	5000	R\$ 11.431,88
1359	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) - CAPSULA E COMPRIMIDO	R\$ 0,45	3000	R\$ 1.359,00
382	IVERMECTINA CPR 6MG	R\$ 1,43	1000	R\$ 1.428,00
4968	LACTO PURGA - COMPRIMIDO 5MG	R\$ 0,83	4000	R\$ 3.325,00
4921	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	R\$ 0,22	10000	R\$ 2.162,50
305	LEVODOPA + BENSERAZIDA CPR 200/50MG	R\$ 1,91	500	R\$ 954,23
306	LEVOTIROXINA SODICA CPR 100MCG	R\$ 0,18	12000	R\$ 2.136,00
307	LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MCG	R\$ 0,23	10000	R\$ 2.297,50
308	LEVOTIROXINA SODICA CPR 50MCG	R\$ 0,18	8000	R\$ 1.426,00
4969	LIDOCAINA - SPRAY 100MG	R\$ 72,37	30	R\$ 2.171,24
1360	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	R\$ 2,36	500	R\$ 1.181,63
4914	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	150000	R\$ 8.475,00
1370	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - COMPRIMIDO 2MG	R\$ 0,10	20000	R\$ 2.050,00
1371	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML	R\$ 1,81	1200	R\$ 2.172,30
1372	MALEATO DE TIMOLOL 5ML - COLIRIO 0,5%	R\$ 2,18	50	R\$ 109,13
1373	MESILATO DE DOXAZOSINA - 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	1000	R\$ 253,25
4970	METOPROLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - 5ML	R\$ 13,87	100	R\$ 1.387,13
4971	MIDAZOLAN - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/5ML	R\$ 2,45	100	R\$ 244,50
1374	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	R\$ 0,17	1500	R\$ 256,13
1375	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	R\$ 0,35	1500	R\$ 518,63
4972	MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	R\$ 5,66	100	R\$ 565,88
4974	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,09	8000	R\$ 686,00
398	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	R\$ 0,07	10000	R\$ 747,50

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382 – Centro
Jateí/MS - FONE/FAX (67) 3465-1133



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEÍ

Mapa de Preços

Pedido: 220 / 2017

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

4975 NIMESULIDA - COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,12	20000	R\$ 2.470,00
402 NISTANTINA SUSP ORAL 100.000UI/ML 30ML	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,98
4976 NISTATINA - CREME VAGINAL 25.000 UI/G COM 10 APLICADORES	R\$ 7,63	800	R\$ 6.103,20
1377 NITRATO DE MICONAZOL 28GR CREME 2%	R\$ 2,38	300	R\$ 713,33
1378 NITRATO DE MICONAZOL 60GR - CREME VAGINAL 2% COM 10 APLICADORES	R\$ 7,88	300	R\$ 2.363,33
403 NITROFURANTONIA CPS 100MG	R\$ 0,29	2240	R\$ 646,24
312 NORETISTERONA COMPRIMIDO 0.35MG	R\$ 0,22	1050	R\$ 227,33
4978 NORFLOXACINO - COMPRIMIDO 400MG	R\$ 0,45	10000	R\$ 4.522,50
1380 OLEO MINERAL FRASCO 100ML	R\$ 3,59	300	R\$ 1.076,40
406 OMEPRAZOL CPS 20MG	R\$ 0,09	60000	R\$ 5.655,00
4979 ONCILON A (ORA BASE) CREME	R\$ 8,46	400	R\$ 3.385,00
4980 OTOSPORIN - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	R\$ 29,21	20	R\$ 584,20
4981 OTOSYNALAR (FLUOCINOLONA ACETONIDA, SULFATO DE POLIMIXINA B, SU	R\$ 4,94	500	R\$ 2.470,00
407 PARACETAMOL CPR 500MG	R\$ 0,06	20000	R\$ 1.160,00
4982 PERMANGANATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,31	5000	R\$ 1.546,25
1382 PERMETRINA 60ML LOÇÃO 1%	R\$ 3,79	400	R\$ 1.515,00
1383 PERMETRINA 60ML LOÇÃO 5%	R\$ 13,13	150	R\$ 1.968,75
317 PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 1,65	500	R\$ 825,44
4983 POLIVITAMINICO - GOTAS	R\$ 4,18	1000	R\$ 4.182,25
413 PREDNISONA CPR 05MG	R\$ 0,13	12000	R\$ 1.599,00
414 PREDNISONA CPR 20MG	R\$ 0,33	18000	R\$ 5.976,00
4984 PROGESTERONA - COMPRIMIDO 200MG	R\$ 2,66	5000	R\$ 13.315,63
4985 SERTRALINA - COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,77	6000	R\$ 4.627,50
4986 SIMETICONA - SOL ORAL 75MG/ ML	R\$ 2,26	1000	R\$ 2.258,25
421 SINVASTATINA CPR 20MG	R\$ 0,13	20000	R\$ 2.630,00
422 SINVASTATINA CPR 40MG	R\$ 0,24	20000	R\$ 4.865,00
1387 SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONG	R\$ 0,52	8000	R\$ 4.188,00
1388 SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONG	R\$ 1,02	8000	R\$ 8.148,00
1389 SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA 500MG PÓ PARA SOL. INJ.	R\$ 8,94	500	R\$ 4.469,13
4916 SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,39	1000	R\$ 391,25
1390 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	R\$ 5,49	500	R\$ 2.744,13
1392 SULFATO DE GENTAMICINA 5ML COLIRIO 5MG/ML	R\$ 18,25	250	R\$ 4.562,50
4987 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	R\$ 0,75	100	R\$ 74,80
1393 SULFATO DE SALBUTAMOL 200 DOSES - 120,5MCG/DOSE(EQUIV. A 100MCG/	R\$ 12,02	300	R\$ 3.607,28
4988 SULFATO DE TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML	R\$ 3,28	100	R\$ 327,93
4917 SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	R\$ 0,08	30000	R\$ 2.287,50
4989 TIABENDAZOL - POMADA 50MG	R\$ 4,86	600	R\$ 2.918,25
4990 TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	R\$ 2,26	300	R\$ 676,65
1397 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 100ML XAROPE 57,624MG/ML	R\$ 4,58	150	R\$ 686,74
1396 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 288MG CAPSUL	R\$ 0,79	8000	R\$ 6.304,00
1395 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIV	R\$ 1,08	10000	R\$ 10.797,50
1398 VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	R\$ 0,17	1000	R\$ 168,75
4991 VITAMINA C - COMPRIMIDO 500MG	R\$ 0,23	6000	R\$ 1.369,50
4992 VITAMINA C - GOTAS 200MG/ML	R\$ 1,41	500	R\$ 703,00
4993 VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	R\$ 0,56	300	R\$ 166,50
Média Total	R\$ 834,20	1419030	R\$ 486.718,02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

12.2. No dia da sessão, o licitante deverá trazer um pen drive ou CD gravado todos os preços na planilha fornecida, bem como a proposta escrita e assinada.

12.3 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

10.301.011.2013 – Gestão das Atividades do FUNDO; 339032000000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

12.4 – O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das requisições, quantidade e descrição dos medicamentos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93), a saber:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, no caso de atraso injustificado ou negligência pelo contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí-MS, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante uma das alternativas a seguir:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A participação dos pretendentes neste procedimento licitatório implica na aceitação e no conhecimento pleno e irretratável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Jateí/MS poderá, de acordo com o interesse público, revogar esta Tomada de Preços, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

15.3 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

15.4 – Constituem Anexos deste Edital:

Anexo I – Relação de medicamentos a serem adquiridos;

Anexo II – Declaração de sujeição aos termos do edital e à legislação complementar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

15.5 – Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura do certame, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados e afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para amplo conhecimento.

15.6 – Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação localizada à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, Jateí/MS ou pelo telefone (67) 3465-1133, das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.7 – Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da lei 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

15.8 – A empresa vencedora quando da entrega dos medicamentos, deverá apresentar a Nota Fiscal com código EAN dos produtos;

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 29 de Agosto de 2017.

FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL

Presidente da CPL

De acordo: 29/08/2017

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEÍ

Cotação de Preço / Orçamento

Pedido: 220 / 2017

Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Item	Descrição	Medida	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
274	CARBAMAZEPINA CPR 200MG	UNIDADE	15000			
276	CARBONATO DE LITIO CPR 300MG	UNIDADE	8000			
293	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.3MG	UNIDADE	10000			
297	FINASTERIDA CPR 5MG	UNIDADE	1000			
300	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	3000			
302	HEPARINA SODICA INJ 5000UI/0.25ML	UNIDADE	100			
305	LEVODOPA + BENSERAZIDA CPR 200/50MG	UNIDADE	500			
306	LEVOTIROXINA SODICA CPR 100MCG	UNIDADE	12000			
307	LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MCG	UNIDADE	10000			
308	LEVOTIROXINA SODICA CPR 50MCG	UNIDADE	8000			
312	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0.35MG	UNIDADE	1050			
317	PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	500			
333	ALENDRONATO DE SODIO CPR 70MG	UNIDADE	800			
334	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	UNIDADE	2000			
339	ATENOLOL CPR 50MG	UNIDADE	30000			
340	AZITROMICINA CPR 500MG	UNIDADE	6000			
349	CARVEDILOL CPR 12.5MG	UNIDADE	4000			
350	CARVEDILOL CPR 3.125MG	UNIDADE	4000			
367	ENALAPRIL CPR 10MG	UNIDADE	60000			
368	ENALAPRIL CPR 20MG	UNIDADE	60000			
373	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG	UNIDADE	5000			
374	FUROSEMIDA CPR 40MG	UNIDADE	16000			
378	IBUPROFENO SOL.ORAL 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	800			
379	IBUPROFENO CPR 600MG	UNIDADE	60000			
382	IVERMECTINA CPR 6MG	UNIDADE	1000			
398	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
402	NISTANTINA SUSP ORAL 100.000UI/ML 30ML	FRASCO	300			
403	NITROFURANTONIA CPS 100MG	UNIDADE	2240			
406	OMEPRAZOL CPS 20MG	UNIDADE	60000			
407	PARACETAMOL CPR 500MG	UNIDADE	20000			
413	PREDNISONA CPR 05MG	UNIDADE	12000			
414	PREDNISONA CPR 20MG	UNIDADE	18000			
421	SINVASTATINA CPR 20MG	UNIDADE	20000			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

422	SINVASTATINA CPR 40MG	UNIDADE	20000		
1059	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	UNIDADE	15000		
1172	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETAVEL	AMPOLA	60		
1173	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TUBO	300		
1279	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	60000		
1281	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO	600		
1288	AZITROMICINA PO PARA SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO	600		
1292	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETAVEL.	FR/AMP	100		
1294	BESILATO E ANLIDIPIDINO - COMPRIMIDO DE 5 MG	UNIDADE	60000		
1295	BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO) - 20ML	FRASCO	200		
1298	CARBAMAZEPINA - 100 ML SUSP. ORAL 20MG/ML	FRASCO	100		
1301	CLORETO DE POTASSIO - 19,1% - 2,56mEq/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
1304	CLORIDRATO DE AMIODARONA - COMPRIMIDO 200MG	UNIDADE	8000		
1306	CLORIDRATO DE BÍPERIDENO - COMPRIMIDO DE 2MG	UNIDADE	5000		
1307	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	8000		
1309	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	1000		
1310	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	1000		
1311	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - COMPRIMIDO OU CÁPSULA 20MG	UNIDADE	80000		
1312	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - GEL 2%	TUBO	100		
1313	CLORIDRATO DE LIDOCINA - 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
1314	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	30000		
1315	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	UNIDADE	40000		
1317	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	FRASCO	500		
1318	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	300		
1319	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	UNIDADE	2000		
1320	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
1323	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	200		
1324	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ML	UNIDADE	20000		
1325	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UNIDADE	1000		
1326	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	100		
1327	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	50		
1328	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	800		
1330	DEXAMETASONA 4MG	UNIDADE	1500		
1331	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5ML	FRASCO	200		
1332	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	10000		
1334	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	200		
1337	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500MG/ML 20ML	FRASCO	2000		
1338	DIPIRONA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 500MG/ML - 200 ML	AMPOLA	800		
1342	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	1000		
1343	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	10000		
1344	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	1000		
1345	ESTOLATO DE ERITROMICINA C/21 COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	2000		
1346	ESTOLATO DE ERITROMICINA 60ML SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	100		
1347	ESTRIOL 1MG/GR CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES 50GRS	TUBO	300		
1348	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - COMPRIMIDO OU DRAGEA 0,03MG + 0,15MG	UNIDADE	5000		
1350	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML	FRASCO	30		
1351	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML - 1ML	AMPOLA	50		
1352	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000		
1353	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

1354	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA - 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SO. ORAL	FRASCO	300		
1355	GLICOSE - 50MG/5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ML	AMPOLA	200		
1356	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100ML - XAROPE	FRASCO	1000		
1359	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) - CAPSULA E COMPRIMIDO	UNIDADE	3000		
1360	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	500		
1370	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - COMPRIMIDO 2MG	UNIDADE	20000		
1371	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1200		
1372	MALEATO DE TIMOLOL 5ML - COLIRIO 0,5%	FRASCO	50		
1373	MESILATO DE DOXAZOSINA - 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000		
1374	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UNIDADE	1500		
1375	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	UNIDADE	1500		
1377	NITRATO DE MICONAZOL 28GR CREME 2%	TUBO	300		
1378	NITRATO DE MICONAZOL 60GR - CREME VAGINAL 2% COM 10 APLICADORES	UNIDADE	300		
1380	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	300		
1382	PERMETRINA 60ML LOÇÃO 1%	FRASCO	400		
1383	PERMETRINA 60ML LOÇÃO 5%	FRASCO	150		
1387	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	8000		
1388	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	8000		
1389	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA 500MG PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	500		
1390	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	500		
1392	SULFATO DE GENTAMICINA 5ML COLIRIO 5MG/ML	FRASCO	250		
1393	SULFATO DE SALBUTAMOL 200 DOSES - 120,5MCG/DOSE(EQUIV. A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO	300		
1395	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500G ACIDO VALPROICO)	UNIDADE	10000		
1396	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 288MG CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 250MG ACIDO VALPROICO)	UNIDADE	8000		
1397	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 100ML XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ACIDO VALPROICO/ML)	FRASCO	150		
1398	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	1000		
4894	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000		
4895	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	30000		
4896	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	UNIDADE	800		
4897	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG + 12,5MG/ ML	FRASCO	200		
4900	BUDESONIDA - 32MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	300		
4901	BUDESONIDA - 64MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	200		
4902	CLONAZEPAN - SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - 20ML	FRASCO	1500		
4903	CLORETO DE SODIO - 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	800		
4904	CLORETO DE SODIO - 0,9% - 0,154MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
4905	CLORETO DE SODIO - 20 % - 3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
4906	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	200		
4911	DIDROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UNIDADE	150		
4912	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	10000		
4914	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000		
4916	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000		
4917	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	UNIDADE	30000		
4919	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UNIDADE	400		
4920	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5ML	UNIDADE	300		
4921	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	10000		
4922	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG + 3MG) ML	AMPOLA	300		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

4923	ACETILCISTEINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML -3ML	AMPOLA	150		
4924	ÁCIDO TRANEXÂNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	200		
4925	ADTIL - GOTAS	FRASCO	600		
4926	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	FRASCO	800		
4928	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15MG/5ML	FRASCO	800		
4929	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 3ML	AMPOLA	200		
4930	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	20000		
4931	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	100		
4932	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100		
4933	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	UNIDADE	3000		
4934	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	8000		
4935	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML	AMPOLA	350		
4936	BROMOPRIDA - 20ML SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML GOTAS	FRASCO	1000		
4937	BUSCOPAN COMPOSTO (DAPIRONA + ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO ORAL 333,4MG + 6,67MG - 20ML	FRASCO	1000		
4938	BUSCOPAN COMPOSTO (DAPIRONA + ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	400		
4939	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	AMPOLA	300		
4940	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	30000		
4941	CERUMIN (BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA, TROLAMINA) SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	500		
4942	CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML -10ML	FR/AMP	100		
4943	CETOCONAZOL - CREME 20MG/G	TUBO	1000		
4944	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	10000		
4945	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UNIDADE	16000		
4946	CITONEURIN 5000 INJETÁVEL	AMPOLA	400		
4948	CLOLANFENICOL - POMADA OFTALMOLÓGICA	TUBO	500		
4949	CLOREXIDINA - 100ML SOLUÇÃO 0,12%	FRASCO	300		
4950	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - 2ML	AMPOLA	200		
4951	CLORIDRATO DE PETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	300		
4952	CLORPRAMAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - 5ML	AMPOLA	100		
4953	DICLOFENACO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML - 3ML	AMPOLA	600		
4954	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - GEL	TUBO	1000		
4955	DICLOFENACO POTASSIO - COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	40000		
4956	DICLOFENACO SÓDICO 50MG PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125MG CAFEINA 30MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000		
4957	DOPAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	100		
4958	DRAMIN B6 - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
4959	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA	300		
4960	FENITOINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	100		
4961	FENOTEROL - SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML - 20ML	UNIDADE	100		
4962	FENTANILA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML-5ML	AMPOLA	100		
4963	GLICONATO DE CALCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML - 10ML	AMPOLA	100		
4964	GLICOSE - SOLUÇÃO 50% - 10ML	FR/AMP	200		
4965	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOL, INJETÁVEL 100MG	FR/AMP	150		
4966	HIOSCINA - COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	16000		
4967	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA) COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	5000		
4968	LACTO PURGA - COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	4000		
4969	LIDOCAINA - SPRAY 100MG	FRASCO	30		
4970	METOPROLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - 5ML	AMPOLA	100		
4971	MIDAZOLAN - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/5ML	AMPOLA	100		
4972	MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	100		
4974	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	8000		
4975	NIMESULIDA - COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	20000		

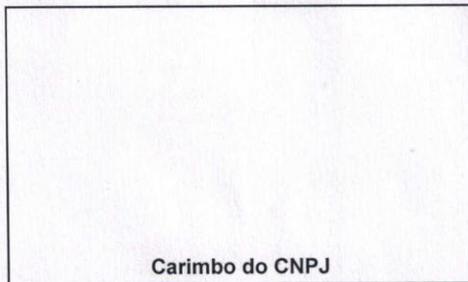


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

4976	NISTATINA - CREME VAGINAL 25.000 UI/G COM 10 APLICADORES	TUBO	800			
4978	NORFLOXACINO - COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	10000			
4979	ONCILON A (ORA BASE) CREME	TUBO	400			
4980	OTOSPORIN - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO	20			
4981	OTOSYNALAR (FLUOCINOLONA ACETONIDA, SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLÓDRATO DE LIDOCAÍN) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	500			
4982	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	5000			
4983	POLIVITAMINICO - GOTAS	FRASCO	1000			
4984	PROGESTERONA - COMPRIMIDO 200MG	UNIDADE	5000			
4985	SERTRALINA - COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	6000			
4986	SIMETICONA - SOL. ORAL 75MG/ ML	FRASCO	1000			
4987	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	100			
4988	SULFATO DE TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML	AMPOLA	100			
4989	TIABENDAZOL - POMADA 50MG	TUBO	600			
4990	TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	300			
4991	VITAMINA C - COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	6000			
4992	VITAMINA C - GOTAS 200MG/ML	FRASCO	500			
4993	VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	300			

Quantidade de itens do pedido: 195

Valor Total do Orçamento: _____



Carimbo do CNPJ

Local/ Data:

_____, ____ de _____ de _____

Validade do Orçamento: _____

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Enviada por outro e-mail

Local, data, carimbo e assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

MINUTA DE CONTRATO

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG _____-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, domiciliado na cidade de Jateí/MS, onde reside na Rua _____, n. _____, e como fiscal do contrato o Senhor _____, brasileiro, funcionário público municipal, portador da CIRG n. _____ e inscrito n CPF n. _____; e, a empresa (**Inserir nome e qualificação completa**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal/procurador, Sr.(a) (**Inserir nome e qualificação completa**), ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços n. 017/2017, formalizado no bojo do Processo Administrativo n. 101/2017.

II – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira deste instrumento. A adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços supramencionado, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2017**, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos), para distribuição de forma gratuita em atendimento à população do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, conforme relação constante do Anexo I deste instrumento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 – A execução do presente contrato consiste no fornecimento de medicamentos, relacionados no anexo I, conforme estabelecido no Edital que orientou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor total do presente contrato é de **R\$ _____**, conforme apresentado na proposta comercial pela **CONTRATADA** quando do procedimento licitatório, sendo discriminado o seu valor individualmente, conforme tabela de preços contidos no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

10.301.011.2013 – Gestão das Atividades do FUNDO; 339032000000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5 – O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, até o dia dez de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das requisições, da descrição dos medicamentos e do valor unitário e global de cada medicamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2 – A contratação poderá ser prorrogada pelas partes por períodos iguais e sucessivos, até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, conforme estipulado no Termo de referência que instruiu o procedimento licitatório que precedeu esta contratação, independentemente de sua transcrição.

7.2 – Constitui o direito da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

7.3 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.4 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os medicamentos na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre si e os seus empregados.
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
- e) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação
- f) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93), a saber:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, no caso de atraso injustificado ou negligência pelo contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí-MS, por prazo não superior a 02 (dois anos);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial das disposições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito da rescisão nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93, bem como nos casos citados do art.78, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2 – A rescisão do presente **Contrato**, também, poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei 8666/93, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas pelas disposições editalícias.

10.2 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que precedeu esta contratação.

10.3 – A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços pelos agentes do **CONTRATANTE**.

10.4 – A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1 – Ocorrendo, entretanto, a subempreita, devidamente autorizada, a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a subcontratada tanto em relação ao **CONTRATANTE** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Local e data.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito do Município de Jateí / MS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Nome da empresa contratada

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF